

## RESOLUÇÃO N.º 7 DE 1977

Introduz alterações na Resolução n.º 3, de 30 de dezembro de 1968 (Regimento Interno)

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1.º — O art. 45, n.º 6 e o art. 56, inciso VI, da Resolução n.º 3, de 30 de dezembro de 1968 (Regimento Interno), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 — ...  
6 — Comissão de Proteção ao Meio Ambiente;”

“Art. 56 — ...  
VI — da Comissão de Proteção ao Meio Ambiente;

a) — opinar sobre todas as proposições e matérias que digam respeito ao controle da poluição ambiental, em todos os seus aspectos, e à preservação dos recursos naturais;

b) — estudar, pesquisar e debater temas relacionados com as matérias de sua competência.”

Art. 2.º — O disposto no artigo anterior não exclui a competência da atual Comissão de Abastecimento, Indústria e Comércio para apreciar as matérias que lhe tenham sido despachadas até a data da vigência desta resolução.

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 30 de novembro de 1977.

O Presidente,

ROBERTO CARDOSO ALVES

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo em 30 de novembro de 1977.

O Diretor Geral,

Elias Shammaas